PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Ofício nº 24/2012/GP

Itapoá, 15 de fevereiro de 2012.

À Vossa Senhoria o Senhor
Patrício Junior
Diretor do Porto Itapoá
Itapoá-SC

Assunto: **resposta ao Ofício ITP 4872011, dessa empresa.**

Senhor Diretor,

Em resposta ao Ofício ITP 4872011 dessa empresa, elucidamos que:

I. De fato, o Vereador José Maria Caldeira é Membro Titular de assento no Conselho Municipal da Cidade de Itapoá, por indicação da Câmara Municipal e nomeando pela Portaria n° 1161/2010 do senhor Prefeito Municipal;

II. Quando no exercício do seu mandato, cabe ao membro, em caso de votação em matéria importante, buscar amparo e orientação para tal com os demais membros da Casa em reunião específica, bem como subsídios legais para embasamento do seu voto;

III. Ocorre que a suposta citação mencionada pelo Ofício ITP 4872011, na qual o membro José Maria Caldeira teria responsabilizado o Porto de Itapoá pelo vazamento de óleo, não poderia ser gerada por consentimento desta Casa, pois tratar-se-ia de uma ação isolada, e não de uma votação importante. Não pode esta Casa responder por atos e declarações dos seus membros, visto que os mesmos são invioláveis no exercício do seu mandato e na circunscrição do Município, conforme inciso VI, do art. 29, da Constituição da República Federativa do Brasil;

IV. Deste modo, ratificamos o exposto no Ofício n° 297/2011 desta Casa.

Atenciosamente,

Daniel Silvano Weber
Presidente

L.C.Z.